



Câmara Municipal de Cidade Gaúcha

ESTADO DO PARANÁ

Al. Emílio Tieman, s/n – Telefax (44) 3675-1331

CEP 87820-000 :--: CIDADE GAÚCHA :--: PR

PORTARIA N° 003/2011

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de gratificação Especial pelo exercício de atividade em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva a Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

Preâmbulo: O Presidente da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado Paraná, no exercício de suas prerrogativas legais.

Considerando o também previsto pela Lei Municipal nº 1.335/98 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná e, Lei Municipal nº 1.371/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Por este ato, tornar público que, foi concedido a(o) servidor(a) municipal senhor José Carlos Leal, portador(a) da Cédula de Identidade com R.G. nº 3.983.310-7-SSP/PR, cargo de provimento efetivo – Técnico Contábil, admitido em 09 de dezembro de 2010, nomeado(a) de acordo com Ato Administrativo – Decreto nº 003/2010, Gratificação especial pelo exercício de atividade em Regime de Tempo Integral e Gratificação Exclusiva.

Parágrafo único – A gratificação concedida no caput será de 60% (sessenta por cento), sobre os vencimentos do cargo efetivo, visto que, o exercício da sua atividade, está contemplado no art. 63 e seguintes da Lei Municipal nº 1.335/98.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor em 01 de fevereiro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrária.

Plenário **Vereador Antonio Rodrigues de Souza**, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, aos 24 de Janeiro de 2011.

Benedito Ribeiro
Presidente